



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA  
24º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO**

**AUTO DE VISTORIA**

**Nº 10264**

**VALIDADE: 19/08/2017**

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

|                                         |                                                                                                  |                                    |                              |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                    | ROBERTO ANGELO LUZ MACIEL 17905241807                                                            |                                    |                              |
| <b>Nome Fantasia:</b>                   | ORIBAR VIUVA NEGRA                                                                               |                                    |                              |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                        | 30.868.502/0001-08                                                                               |                                    |                              |
| <b>Proprietário / Sócio:</b>            | AGEU HENRIQUE ALVES PEREIRA                                                                      |                                    |                              |
| <b>CNAE:</b>                            | 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |                                    |                              |
| <b>Lotação:</b>                         | 450                                                                                              | <b>Área:</b> 256.00 m <sup>2</sup> | <b>Risco Incêndio:</b> BAIXO |
| <b>Endereço:</b>                        | Trav Pinheiro Junior, Nº S/N<br>((S3P392)), PX A GELEIRA AJURUTEUA                               |                                    |                              |
| <b>Bairro:</b>                          | RIOZINHO                                                                                         | <b>Cidade:</b>                     | BRAGANCA                     |
| <b>Revenda de GLP:</b>                  | Sem Revenda de GLP                                                                               |                                    |                              |
| <b>Observação:</b>                      | Estabelecimento vistoriado sem alteração                                                         |                                    |                              |
| <b>Aprovações</b>                       |                                                                                                  |                                    |                              |
| CB JULIO CEZAR SILVA CRUZ               | Vistoriador                                                                                      | 19/08/2016                         |                              |
| SUBTEN WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO | Homologador                                                                                      | 19/08/2016                         |                              |

**Anotações Gerais:**

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio pânico, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste AVCB, além da interdição da edificação.